

## Regulamento “Ação Qualidade de Vida” Edição de 2015

### Preâmbulo

Muitas pessoas com deficiência motora não têm os recursos financeiros necessários para ter uma vida com dignidade ou os meios para estarem integradas como cidadãos ativos na sociedade.

As limitações decorrentes da deficiência motora podem, em muitos casos, ser compensadas com apoios adequados, de modo a que as pessoas possam viver com as condições mínimas de dignidade e estejam inseridas como cidadãos ativos na sociedade. Alguns destes apoios (Ajudas Técnicas) são já um direito consagrado do portador de deficiência, que deve ser assegurado pelas Instituições competentes – Segurança Social, IEFP, Instituições Hospitalares, Centros de Reabilitação e outras entidades. Não obstante, há por vezes alguns apoios que não são atribuídos com a frequência ou celeridade necessárias para assegurar a integração e qualidade de vida das pessoas com deficiência motora.

Acreditamos que uma maior qualidade de vida, real integração das pessoas com deficiência motora na sociedade e uma vida mais ativa e empreendedora, passa pela promoção do acesso a apoios de que necessitam. É com esta premissa que surge a **Ação Qualidade de Vida**.

### 1. Objetivo Geral

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência motora.

### 2. Objetivos Específicos

Atribuir apoios diretos e pontuais a pessoas com deficiência motora, cuja integração a diferentes níveis possa estar limitada pela falta de recursos financeiros. Os apoios atribuídos serão preferencialmente os que não se encontram abrangidos pela [Lista Homologada de Produtos de Apoios](#).

### 3. Público-alvo

Podem candidatar-se a esta iniciativa, pessoas singulares com deficiência motora.

### 4. Categorias

Existem quatro categorias, que visam apoiar casos distintos, sendo que o candidato apenas pode candidatar-se a uma das categorias:

#### a) Desporto

- Visa a criação de condições para que a pessoa possa desenvolver uma atividade desportiva, valorizando-se candidatos que tenham um projeto de competição. Neste caso, o candidato deverá referir na candidatura o plano das provas e treinos anuais previstos;
- Exemplos de apoios: material de suporte à prática desportiva – handbike, cadeira de rodas para a prática desportiva (basquete, ténis), equipamento de boccia, entre outros; apoio para o desenvolvimento da prática desportiva - transporte, inscrições em provas, ginásio, formação desportiva, entre outros.

**b) Formação**

- Visa garantir condições para que a pessoa possa melhorar o seu nível de formação, podendo desta forma contribuir para desempenhar um papel mais ativo na sociedade;
- O candidato deve ter idade superior a 16 anos. A candidatura deve ser apresentada pelo próprio, ou pelo representante legal, caso seja menor;
- Exemplos de apoios: software, hardware específico, cursos de formação, comparticipação de deslocações.

**c) Criação do próprio negócio**

- Visa estimular o empreendedorismo e o desempenho de um papel mais ativo na sociedade;
- O candidato deve ter idade superior a 18 anos. A candidatura deve ser apresentada pelo próprio;
- São valorizadas as candidaturas que apresentem parcerias com Organizações que se responsabilizem pela parte de gestão administrativa do negócio e mentoria ao empreendedor numa fase inicial, e que prevejam autonomização do negócio e do empreendedor após 6 meses;
- Exemplos de apoios: investimento inicial, apoio à definição do modelo de negócios, mentoria para arranque do projeto e obtenção de apoios.

**d) Obras em casa**

- Visa eliminar barreiras para uma vida com dignidade;
- A candidatura deve ser apresentada pelo próprio, ou pelo representante legal, caso seja menor;
- Apenas válido para casa própria;
- Exemplo de apoios: adaptação de casas de banho, cozinhas, rampas de acesso, entre outros.

**5. Apresentação de candidaturas**

As candidaturas são apresentadas através do preenchimento de uma ficha de inscrição online, complementada pelo envio por email de documentação adicional. Em casos excecionais, as candidaturas poderão ser enviadas por carta registada, juntamente com os anexos solicitados, para a seguinte morada: *Associação Salvador, Av. Fontes Pereira de Melo, 14 - 9º, 1050-121 Lisboa.*

Os documentos obrigatórios que devem constar cumulativamente da candidatura são:

1. Formulário de Candidatura preenchido de acordo com a categoria a que se candidata, conforme referido no ponto 4, que está disponível em formato online ou para *download* no website da Associação Salvador ([www.associacaosalvador.com](http://www.associacaosalvador.com));
2. Fotografia atualizada do(a) candidato(a);
3. Duas cartas de apoio redigidas por familiares, amigos, colegas, assistentes sociais ou médicos, devidamente identificados (nome e contacto telefónico) dirigidas ao júri, justificando os motivos pelos quais este deve apoiar o(a) candidato(a);
4. IRS do último ano do próprio e do respetivo agregado familiar. Caso não faça declaração de IRS, deve enviar documento comprovativo das finanças e a declaração da segurança social com o valor da pensão que auferir;
5. Dois orçamentos atuais para cada apoio requerido, de dois fornecedores distintos;
6. Fotocópia do Atestado de Incapacidade Multiuso emitido há menos de 5 anos. Caso não tenha este documento, não é necessário pedir uma Junta Médica. Deve enviar-nos um relatório do seu médico de família explicando qual o tipo de deficiência que tem e quais as limitações e capacidades que decorrem da mesma. O júri poderá posteriormente, caso considere pertinente, solicitar o envio de mais dados clínicos;

7. Fotocópia do Cartão do Cidadão. Caso não tenha Cartão do Cidadão, deverá enviar uma fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Contribuinte e do Cartão de Beneficiário da Segurança Social;
8. Curriculum vitae para as categorias Formação e Criação do Próprio Negócio;
9. Declaração de inexistência de dívidas perante a Segurança Social e Finanças.

A Associação Salvador reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais, dependendo do tipo de apoio que for solicitado.

Todas as dúvidas devem ser submetidas através de [info@associacaosalvador.com](mailto:info@associacaosalvador.com) ou através do número de telefone 213 184 851.

#### **6. Prazo de candidaturas**

O período de receção de candidaturas decorre entre 1 de fevereiro e 31 de março de 2015.

#### **7. Seleção e Avaliação de candidaturas**

As candidaturas recebidas são submetidas a um processo de seleção e avaliação com as seguintes fases:

- **1ª Fase: Validação das candidaturas recebidas pela Associação Salvador:** De 1 de março a 11 abril 2015.  
A Associação Salvador irá realizar uma primeira triagem das candidaturas, sendo excluídas todas as que não se enquadrem nas categorias referidas no ponto 4 e/ou não cumpram todos os requisitos referidos nos pontos 4, 5 e 6.
- **2ª Fase: Avaliação das candidaturas pelo júri:** De 12 de abril a 4 de julho 2015.  
Abril - Avaliação das candidaturas.  
Maio - Visitas domiciliárias por técnica a candidatos selecionados para a 2ª fase.  
Junho - Entrevistas presenciais ou via *skype* a candidatos selecionados para a 3ª fase.

*Os candidatos que não tiverem disponibilidade para receber visitas domiciliárias ou participar nas entrevistas presenciais/skype podem ser excluídos do processo de candidatura.*

#### **8. Júri e Critérios**

O Júri irá avaliar todas as candidaturas que passem para a 2ª fase, de acordo com os critérios abaixo definidos. Serão ainda efetuadas, a candidatos selecionados para a 2ª fase, visitas domiciliárias por parte de uma técnica para validar as informações enviadas nas candidaturas. Compete ainda ao júri, caso se justifique, realizar entrevistas presenciais ou via Web aos candidatos que forem pré-selecionados.

##### Critérios de avaliação gerais:

- Grau de necessidade (relevância do apoio, situação socioeconómica);
- Grau de dificuldade de obtenção do apoio através das Instituições competentes (caso o apoio solicitado faça parte da lista homologada de Produtos de Apoio);
- Nível de empenho/ Motivação para a mudança;
- Impacto na comunidade.

##### Critérios adicionais para a categoria c) criação do próprio negócio:

- Pertinência do negócio;
- Probabilidade de sucesso, continuidade e sustentabilidade;

- Nível de profundidade de desenvolvimento e trabalho de pesquisa associado;
- Existência de parcerias com Organizações que se responsabilizem pela parte de gestão administrativa do negócio e mentoria ao empreendedor numa fase inicial;
- Grau de necessidade (relevância do apoio para o desenvolvimento do projeto);
- Suscetibilidade de cofinanciamento por parte de outras entidades.

Critérios adicionais para a categoria d) Obras em Casa:

- Suscetibilidade de cofinanciamento por parte de outras entidades.

### **9. Decisão Final**

A decisão sobre os candidatos a apoiar será divulgada no dia **7 de julho 2015** no website da Associação Salvador ([www.associacaosalvador.com](http://www.associacaosalvador.com)) e será comunicada por escrito para o email ou morada indicados na ficha de inscrição.

A Associação Salvador reserva-se o direito de alterar a data de divulgação de resultados. Caso tal aconteça, será comunicado através do website da Associação Salvador ([www.associacaosalvador.com](http://www.associacaosalvador.com)).

Da decisão final do júri não cabe recurso.

### **10. Valor dos apoios**

- a) A verba prevista para atribuição de apoios no total das quatro categorias é de € 100.000 (cem mil euros).
- b) O valor referido no número anterior poderá ser reduzido, caso a Associação Salvador considere que não existem candidaturas suficientes merecedoras do valor destinado a apoios ou caso não consiga angariar a totalidade do valor.
- c) A Associação Salvador apoia até 90% do custo efetivo do apoio, até um limite de € 9.000 (nove mil euros), sendo que o candidato deverá participar sempre com o mínimo de 10% do custo do apoio.
- d) O valor do diferencial não participado pela Associação Salvador deve ser assegurado pelo candidato, devendo indicar no formulário de candidatura a forma como irá angariar este diferencial.
- e) A Associação Salvador não será responsável por qualquer outra quantia, despesa e/ou imposto relativa à atribuição do prémio, à exceção daquela assumida no presente Regulamento.

### **11. Divulgação**

A divulgação desta iniciativa será efetuada através do website da Associação Salvador ([www.associacaosalvador.com](http://www.associacaosalvador.com)), via email e/ou por correio para a base de dados de contactos de pessoas com deficiência motora da Associação Salvador e será, ainda, efetuada uma divulgação para instituições que tenham intervenção na área da deficiência motora e para os gabinetes de ação social das autarquias a nível nacional.

### **12. Entrega dos apoios**

A aquisição dos apoios materiais será efetuada durante os meses de julho, agosto e setembro, sendo entregues aos candidatos de acordo com o prazo de entrega dos fornecedores. Apenas serão entregues os apoios, depois de efetuado o pagamento por parte do candidato da participação que for determinado a pagar. A Associação Salvador realizará uma cerimónia formal de entrega dos apoios em setembro, na qual participarão os mecenas da iniciativa e os candidatos que tiverem oportunidade de se deslocar a Lisboa. Os apoios entregues são propriedade do candidato, devendo o mesmo responsabilizar-se pela sua manutenção.

Relativamente à categoria de Criação do próprio negócio, sempre que o apoio solicitado seja financeiro, a Associação Salvador entregará o montante aprovado da seguinte forma faseada:

- 40% - adiantamento inicial;
- 30% - tranche intermédia, após verificação e aprovação da prestação de contas e atividades relativas ao adiantamento inicial;
- 30% - acerto final, após verificação e aprovação da prestação de contas e atividades das tranches anteriores.

### **13. Cedência de testemunho e imagem**

Os beneficiários dos apoios da Ação Qualidade de Vida aceitam e autorizam expressamente que a Associação Salvador possa reproduzir, divulgar, exibir, fixar, editar, transmitir e explorar a sua imagem, assim como o corte e colagem de frases proferidas, nome e voz, no âmbito da iniciativa Ação Qualidade de Vida. Pretende-se que os casos apoiados sirvam de exemplo positivo de integração de outras pessoas que se encontrem em situações semelhantes.

### **14. Dados Pessoais**

- a) Os candidatos autorizam a Associação Salvador a recolher e processar a informação e dados resultantes da participação na Ação Qualidade, para efeitos da participação, análise e divulgação da ação em questão, bem como a subcontratar a realização de tarefas de processamento de dados, sempre no cumprimento da Lei de Proteção de Dados.
- b) A Associação Salvador compromete-se a respeitar integralmente o disposto na Lei da Proteção de Dados (Lei n.º 67/98 de 26 de outubro) assim como qualquer outra legislação que as substitua ou venha a ser aplicável a esta matéria.
- c) A cada candidato é assegurado o direito de informação e o direito ao acesso, alteração e/ou eliminação dos seus dados pessoais, nos termos dos artigos 10.º e 11.º da Lei 67/98 de 26 de outubro, mediante pedido escrito, dirigido à Associação Salvador.

### **15. Avaliação e acompanhamento dos beneficiários**

- a) Após a entrega do apoio, cada um dos beneficiários dos apoios da Ação Qualidade de Vida deve enviar 2 relatórios, com periodicidade semestral, com uma descrição da forma como o apoio atribuído está a ser utilizado para a melhoria da sua qualidade de vida.
- b) Para a categoria de Criação do próprio negócio, no caso de apoios financeiros, o candidato deve ainda apresentar comprovativos de despesa inerentes ao projeto em causa, que justifiquem as atividades previstas na candidatura. Só mediante esta apresentação e validação serão libertados os valores de apoio acordados.
- c) A Associação Salvador reserva-se o direito de solicitar a apresentação de outros elementos/documentos, para efeitos da comprovação, pelo candidato, da forma como o apoio atribuído está a ser utilizado para a melhoria da sua qualidade de vida.

### **16. Incumprimento de Obrigações**

- a) Os beneficiários desta iniciativa comprometem-se a cumprir todas e quaisquer obrigações que constem deste regulamento e da ficha de candidatura, sob pena de, em caso de incumprimento, e em qualquer momento, terem de devolver todo e qualquer apoio disponibilizado pela Associação Salvador ao abrigo desta iniciativa.
- b) Os beneficiários estão obrigados a estimar e utilizar o material que lhes é disponibilizado, cumprindo todos os deveres especiais de cuidado e diligência, cabendo ao beneficiário a responsabilidade de ativação da garantia ou pagamento de eventuais reparações necessárias.

#### **17. Proibição de venda do material**

Os beneficiários estão proibidos de vender a terceiros quaisquer apoios que lhes sejam disponibilizados, sob pena de terem de pagar à Associação Salvador o valor de mercado atribuído ao material em causa, novo e em perfeitas condições de funcionamento.

#### **18. Devolução de material**

Se o apoio requerido for um equipamento para substituir um antigo que esteja desadequado, o candidato deve mostrar-se disponível para ceder o equipamento em desuso à Associação Salvador, que procurará entregá-lo a outra pessoa que dele necessite.

#### **19. Recandidaturas**

Os candidatos não apoiados em anos anteriores terão de realizar novamente a sua candidatura, devendo preencher a ficha de inscrição e enviar toda a informação solicitada.

Não são permitidas reinscrições a quem já beneficiou de algum apoio da Associação Salvador, nos últimos 3 anos.

#### **20. Outros aspetos**

Em casos excecionais e devidamente fundamentados podem ser admitidas candidaturas que não cumpram algum dos critérios definidos neste regulamento.

#### **21. Notas Finais**

- a) A Associação Salvador reserva-se ao direito de alterar, suspender ou cancelar a Ação Qualidade de Vida, bem como o respetivo Regulamento, passando as novas regras a vigorar a partir da sua divulgação. A decisão será comunicada com uma antecedência de 15 (quinze) dias.
- b) Não é oponível à Associação Salvador qualquer reclamação de candidatos sobre alteração, suspensão ou cancelamento da Ação Qualidade de Vida e/ou do presente Regulamento.
- c) Ao participarem na Ação Qualidade de Vida, os candidatos aceitam, expressa e integralmente, sem reservas, o presente Regulamento.